LEI Nº 895/2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2011, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 832, de 10/12/2010, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2011, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina; e, a Lei do Orçamento Anual nº 833, de 10/12/2010, que estima a receita e fixa a despesa, para o exercício de 2011, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a seguir:

	R$
06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
01 Departamento de Educação	
12.361.0006.2.020 Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.0176 Aplicações Diretas	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0113 Aplicações Diretas	7.000,00
Total da Suplementação	27.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito permitido neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do provável excesso de arrecadação na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundos do Recurso nº 0176 – Recursos do FUNDEB 60%.

Art. 4º Para cobertura do Crédito permitido neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do provável excesso de arrecadação na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), oriundos do Recurso nº 0113 – Recursos do FUNDEB 40%.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 09 de novembro de 2011.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal